

CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso VALDECIR PEREIRA BEZERRA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA, ocorrido em 22/07/2015, quando internado no Hospital Municipal de Marabá;

□ Portaria nº 737/2015, Processo nº 3631/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso DANIEL RUMENING NONATO MIRANDA, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, ocorrido em 12/08/2015 no Hospital Pronto-Socorro Municipal do Guamá;

□ Portaria nº 758/2015, Processo nº 3637/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso FRANCINALDO SILVA PINHEIRO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, ocorrido no dia 30/08/2015, na Unidade de Pronto-Atendimento de Castanhal;

□ Portaria nº 831/2015, Processo nº 3652/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso JOVANAEL RAULINO MARQUES, ocorrido na Carceragem da Delegacia de Polícia de Breves;

□ Portaria nº 842/2015, Processo nº 3659/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao motim ocorrido no dia 24/09/2015 na Colônia Penal Agrícola de SANTA Izabel - CPASI, que culminou no óbito do preso FLADIMIR LISBOA DA SILVA;

□ Portaria nº 906/2015, Processo nº 3669/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso JOSÉ RICARDO SENA CHAGAS FILHO, ocorrido no dia 23/08/2015 no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II;

□ Portaria nº 949/2015, Processo nº 3700/2015 - CGP/SUSIPE, referente ao óbito do preso MANOEL BENTO SOLTENES DA SILVA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC, ocorrido no dia 17/11/2015, quando internado no Hospital 'Ophir Loyola'.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 913964

**PORTARIA Nº 1027/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram fugas ocorridas em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: Acatar o Relatório das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das presentes sindicâncias, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

□ Portaria nº 640/2014, Processo nº 3280/2014 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso ELIEL SANTANA DOS SANTOS, ocorrida no dia 28/10/2014 no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT;

□ Portaria nº 538/2015, Processo nº 3561/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso PAULO RAFAEL SALDANHA BORGES, ocorrida no dia 03/06/2015 no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II;

□ Portaria nº 704/2015, Processo nº 3625/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso Fuga do preso GUSTAVO BISPO PASSOS, ocorrida no dia 10/08/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA;

□ Portaria nº 711/2015, Processo nº 3626/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga dos presos ANDRÉ LUIZ (RIBEIRO) ALVES DOS SANTOS e WILLIAN TEIXEIRA DIAS, ocorrida no dia 13/08/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA;

□ Portaria nº 736/2015, Processo nº 3630/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso FRANCISCO CÉLIO PEREIRA DA SILVA, ocorrida no dia 23/08/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA;

□ Portaria nº 738/2015, Processo nº 3632/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga de 09 (nove) presos, ocorrida no dia 29/08/2015 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I;

□ Portaria nº 841/2015, Processo nº 3658/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga de 25 (vinte e cinco) presos, ocorrida no dia 25/09/2015 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I;

□ Portaria nº 907/2015, Processo nº 3670/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso DIEGO RIBEIRO ARAUJO, ocorrida no dia 17/10/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA;

□ Portaria nº 925/2015, Processo nº 3688/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga dos presos ANTONIO RANGEL DUARTE LIMA e ROBSON DOS SANTOS MENDES, ocorrida no dia 05/11/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA;

□ Portaria nº 934/2015, Processo nº 3690/2015 - CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso MAXUEL GOMES LEAL, ocorrida no dia 11/11/2015 no Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 913966

**PORTARIA Nº 1028/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 735/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3629/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a liberação indevida do preso FRANCINALDO DE SOUZA SILVA, ocorrida no dia 27/08/2015 na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de materialidade de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 913968

**PORTARIA Nº 1029/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 693/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3614/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a denúncia de supostos maus-tratos ao preso DIEGO ARNOUD SILVA DA COSTA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Agrícola 'Sílvio Hall de Moura' - CRASHM, quando internado no Hospital Municipal de Santarém.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU.

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da presente Portaria ao Ministério Público do Estado do Pará.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 913970

**PORTARIA Nº 1030/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 916/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3679/2015-CGP/SUSIPE, que apurou suposta agressão física ao preso DIOMAK BRITO MESQUITA, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria de infração disciplinar por parte de servidores da SUSIPE, recomendou a arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 913971

**PORTARIA Nº 1031/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 697/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3618/2015-CGP/SUSIPE, que apurou supostas

irregularidades administrativas ocorridas na Central de Triagem de São Brás - CTSB.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V, XVIII e XXI, e art. 190, incisos I, IV, XIII, XVI e XX, todos do RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 913972

**PORTARIA Nº 1032/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 339/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3476/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do preso JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO GALVÃO, ocorrida no dia 04/04/2015 na Central de Triagem de São Brás - CTSB.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte dos servidores JOSÉ ANTONIO RIBEIRO e JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor dos referidos servidores.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores JOSÉ ANTONIO RIBEIRO e JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA, por haverem eles cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos IV e VI, art. 178, incisos V e XXI e art. 190, incisos I, IV, XIII e XIX, e ao art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V, XVIII e XXI, c/c art. 189 e art. 190, incisos I, IV, XI e XIII, todos do RJU, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 913973

**PORTARIA Nº 1033/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA, acerca de supostas irregularidades administrativas ocorridas na Central de Triagem de São Brás - CTSB. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V, XVIII e XXI, e art. 190, incisos I, IV, XIII, XVI e XX, todos do RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 913974

**PORTARIA Nº 1034/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao